



Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**ATA DA 250ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2017**

Aos vinte e sete dias de junho de dois mil e dezessete às treze horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Quinquagésima (250ª) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos e os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Andréa Isa Rípoli e André Luís Spies. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTO GERAIS. A) Voto vista. Forma de apresentação na sessão de deliberação. Foi deliberado, por unanimidade que, considerando a omissão do artigo 29 do Regimento Interno da CCR (Resolução nº 142/CSMPT), os votos de vista regimental, quando divergente ao voto do Relator, devem ser apresentados por escrito e de forma fundamentada. B) Prevenção em feitos em que o Relator fica vencido e há Redator designado para lavar voto vencedor. Foi deliberado, por unanimidade, que em caso de retorno dos autos à CCR, ficará prevento o redator do voto vencedor. C) Distribuição semanal de feitos em julho/2017. Foi deliberado, por unanimidade, que a Coordenadora definirá, excepcionalmente, o quantitativo semanal a ser distribuído em julho/2017, considerando o elevado número de afastamentos legais dos Membros da CCR no período. D) Ofício GAB/SUB/SLIA Nº 2819.2017 - Dra. Sandra Lia Simón - Conselheira do CSMPT - Processos do CSMPT que tem por objeto "consulta", "esclarecimento" ou "pedido de revisão" - Posição da CCR em relação a dispositivos das Resoluções/CSMPT 132 e 133, em especial, quanto aos ofícios especializados e às regras de prevenção estabelecidas nos arts. 21 e 23, da Resolução 132. Foi deliberado, por unanimidade, que a questão será tratada internamente (artigo 6º, Resolução nº 142/CSMPT), sendo que a CCR encaminhará o expediente a todos os Membros Titulares para análise e manifestação.

2) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO
Processo IC-000151.2011.12.002/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SITRATUH - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CRICIUMA E REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA, NOTICIANTE: SINTRAVALE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO VALE DO ARARANGUÁ - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo NF-001585.2017.03.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITADO: PRISCILA BOAROTO, SUSCITANTE: MARIA DO CARMO DE ARAÚJO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Rípoli.

3) CONSULTAS
Processo PAJ-000062.2009.05.002/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE - Interessados: POLO ATIVO: SINDICOB - Sindicato dos Comerciantes de Barreiras e Região Oeste da Bahia, POLO PASSIVO: HENDEICUS PETRUS MARIA TORKEN, POLO PASSIVO: ADEMIR GARCIA ZUCONI, POLO PASSIVO: TIRSO E TIRSO TRATORES LTDA, POLO PASSIVO: PAULO ROBERTO MOREIRA GARCEZ, POLO PASSIVO: NELSON SCHNEIDER, POLO PASSIVO: STEFANO RETTORE, POLO PASSIVO: AGRICOLA XINGÚ S/A - MULTIGRAIN - Relator: Dr. André Luís Spies.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o Pedido de Consulta com Revisão de TAC, rejeitando a proposição de alteração dos instrumentos celebrados, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007840.2016.02.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIAÇÃO: VIVAREAL INTERNET LTDA (VIVA REAL PORTAL IMOBILIÁRIO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta e, no mérito, em sede revisional, indeferir a promoção de arquivamento quanto aos temas assédio moral e discriminação de gênero, contidos na NF 7040.2016, os quais merecem investigação acurada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000903.2016.02.002/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, NOTICIAÇÃO: SANDENNIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI EPP - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta e, no mérito, por unanimidade, em sede revisional, pela não homologação do arquivamento, devolvendo-se os autos à origem para as providências cabíveis, com fulcro no artigo 17, e parágrafos, da Resolução 142/17 (novo Regimento Interno da CCR), nos termos do voto do(a) relator(a).

III) como representante dos empregados da companhia:
i. declara-se a vacância do cargo de representante dos empregados da Infraero na falta de cumprimento dos requisitos previstos no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

d) pela eleição de membros do Conselho Fiscal para o período de 2017/2019, conforme segue:

I) como representantes do Ministério Supervisor:

i. Luiz Napoleão Casado Arnaud Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 285.224, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.274.374-68, residente na Avenida Valdo Omena, 237, apartamento 801 - Ponta Verde, CEP: 57035-170, em Maceió/AL, em substituição a Eduardo Henn Bernardi - membro titular; e para membro suplente, declara-se a vacância do cargo na falta de cumprimento dos requisitos previstos no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; e

ii. Sérgio Cruz, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 761.559, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.452.781-68, residente na Quadra 104, Lote 03, bloco "A", apartamento 704 - Águas Claras, CEP: 71909-180, em Brasília/DF - membro titular; e para membro suplente, declara-se a vacância do cargo na falta de cumprimento dos requisitos previstos no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

II) como representantes da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda:

i. Mathias Lenz Neto, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.893, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.071.551-00, residente na SQN 304, bloco "A", apartamento 112 - Asa Norte, CEP: 70736-010, em Brasília-DF - como membro titular, e Frederico Schettini Batista, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.208.840, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.507.451-34, residente na SHIS QI 05, conjunto 17, casa 13 - Lago Sul, CEP: 71615-170, em Brasília-DF - como membro suplente;

e) conforme a orientação da SEST, constante do Ofício nº 22318/2017-MP, de 19 de abril de 2017, tendo em vista o art. 40, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 2016, da seguinte forma, com relação ao item remuneração global dos Administradores da Empresa - período: abril/2017 a março/2018:

I) fixar em até R\$ 7.603.156,47 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte;

II) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por esta fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea "I";

III) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "I" e "II", respectivamente;

IV) vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do Tribunal de Contas da União - TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96;

V) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

VI) vedar expressamente aos administradores o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data - base;

VII) vedar aos administradores o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

VIII) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e

IX) recomendar que o pagamento e gozo de férias seja realizado de abril/2017 a março/2018, de forma a evitar a manutenção de saldo para o período seguinte.

Além disso, a administração da Infraero deverá, conforme recomendação da STN, realizar estudo, com o intuito de levantar alternativas para o Programa de Assistência Médica da Infraero - PAMI, tendo em vista que a gestão do plano na forma como vem sendo realizada não está alinhada com as melhores práticas do mercado, que é o de oferecer plano de assistência médica no qual os funcionários da companhia realizam contribuições mensais para o plano em que se enquadrem, compartilhando, dessa forma, os riscos da operação com a empresa patrocinadora, conforme mencionado no parágrafo 40.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada as Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, da qual eu, Alexandre Jennings Canedo, Secretário, lavei a presente Ata, que segue devidamente assinada. Luiz Alberto Albuquerque Souza, Presidente do Conselho de Administração; Rafael de Oliveira Taveira, Representante da União; Eduardo Roberto Stuckert Neto, Diretor Jurídico e de Assuntos Regulatórios; e Sérgio Cruz, Representante do Conselho Fiscal.

Processo IC-000406.2016.18.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ANTIGUIDADE MODERNA MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la com a certificação de que a decisão proferida pela Câmara Revisional é no sentido da homologação do arquivamento do Inquérito Civil, a fim de corrigir o erro material e a contradição presentes na conclusão do julgado da 2ª Turma, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000613.2017.20.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GARARU - Relator: Dr. André Luís Spies.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la no sentido da obrigatoriedade da Notificação da Promotoria de Justiça da Comarca de Garuru/SE sobre o Declínio de Atribuição ao mesmo Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo CNS-000004.2017.30.000/6 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: 1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Retirado de pauta a pedido da Relatora para oitiva dos demais Membros da CCR.

4) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo PAJ-000589.1994.04.000/4 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: SUSCITANTE: PATRÍCIA DE MELLO SANFELICI, SUSCITADO: IVAN SÉRGIO CAMARGO DOS SANTOS - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da Procuradora do Trabalho Suscitada, Dr.ª Juliana Bortoncello Ferreira, lotada no 32º Ofício Geral da PRT 4ª Região/RS, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000116.1997.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: VALDIRENE SILVA DE ASSIS, SUSCITANTE: GUSTAVO TENORIO ACCIOLY - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Gustavo Tenório Accioly, PTM de Osasco/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000339.2009.09.007/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: IGNEZ GUIMARÃES BOLOTÁRIO, SUSCITANTE: ANA CAROLINA MARTINHAGO BALAM - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000161.2011.04.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR, SUSCITANTE: RODRIGO MAFFEI - Relator: Dr. André Luís Spies.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Viktor Byruchko, PRT4/Sede, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000189.2012.17.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO: ESTANISLAU TALLON BÓZI, SUSCITANTE: KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo IC-000192.2014.15.005/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO: MARSELHA SILVÉRIO DE ASSIS DELLIAN, SUSCITANTE: RENATA NUNES FONSECA STEHLING - Relator: Dr. André Luís Spies.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e definir o conflito em desfavor do ofício ocupado pela suscitante, que deverá, observada a independência funcional, enfrentar a questão do cumprimento ou não da cota para pessoas com deficiência. Outrossim, determino o desmembramento do procedimento, para fins de investigação das condições de trabalho em Presidente Prudente (almoarifado), com a nova notícia de fato devendo ser processada na PTM do suscitado, e perante mesmo Ofício de Origem, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000333.2016.03.006/8 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITANTE: GRUPO ESPECIAL DE ATUAÇÃO FINALÍSTICA (GEAF), SUSCITADO: MARIA AMÉLIA BRACKS DUARTE - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Suscitada, Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003488.2017.02.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ANDREA DA ROCHA CARVALHO GONDIM, SUSCITANTE: FLÁVIA VEIGA BAULER - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.